



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO N° 72/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que o Poder Legislativo tem como função fiscalizar as ações do Executivo e garantir o cumprimento das normas vigentes;

Considerando a existência de relatos e evidências de que os profissionais concursados como auxiliares de enfermagem estariam desempenhando funções típicas de técnicos de enfermagem nas unidades de saúde do município, especialmente no Centro de Saúde II;

Considerando que a situação narrada – se confirmada –, pode configurar desvio de função, o que contraria o ordenamento jurídico e pode gerar responsabilização ao ente público, além de prejuízos funcionais aos servidores afetados;

Considerando que entre as atividades atribuídas a esses profissionais, destacam-se: Realização de exames como ECG e coleta de material para exames laboratoriais; Administração de medicamentos por via parenteral; Participação em campanhas e atividades de imunização; Execução de curativos e auxílio em procedimentos diagnósticos especializados; Atribuições técnicas no acolhimento, triagem e agendamento de consultas e exames;

Considerando a relevância em se resguardar os direitos dos profissionais envolvidos, bem como qualificar o serviço público e fortalecer a segurança jurídica nas relações de trabalho da área da saúde;

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA – Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – Ato omissivo configurado – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – Direito líquido e certo identificado – Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. Esclarecimento oficial sobre o quadro de servidores concursados como auxiliares de enfermagem que desempenham funções de técnicos;
2. Informações detalhadas sobre a carga horária, remuneração e atribuições funcionais dos profissionais afetados;
3. Providências administrativas para adequação das funções ao cargo de origem ou para eventual reenquadramento legal, considerando a formação técnica já existente entre muitos destes profissionais;
4. Estudo sobre a viabilidade de aproveitamento funcional ou promoção para os casos em que haja habilitação compatível e interesse público.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 16 de junho de 2025.

Ana Luiza Rilkko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

PROTOCOLO

23/06/25 19:00
DATA HORA

Wayra Lima